



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1775/03
DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

"Doa Área de Terreno Rural a Perfil Rural – Associação Familiar para a preservação Ambiental e Dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

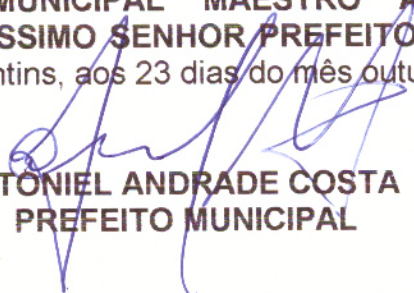
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a *Perfil Rural – Associação Familiar para a preservação Ambiental*, com sede nesta Cidade, a título de doação, área de terreno urbano pertencente ao Patrimônio do Município, a seguir caracterizadas:

Parágrafo Único – DOS IMÓVEIS: uma área de terreno rural destacada da gleba 01 do imóvel capangueiro, somando 5,00 há (cinco hectares) com os limites e confrontações; partindo do marco M-1 cravado na confrontação com Luiz Ribeiro de Oliveira; daí segue com o Azimute e Distancia de: 14º05'00" – 40,00 metros até o marco M-2 cravado na confrontação com Antonio Alves da Silva; daí segue com azimute e Distância de 14º05'00" – 138,56 metros até o marco M-3 cravado na confrontação com a Área remanescente; daí segue com os Azimutes e Distâncias de: 97º00'00" – 300,00 metros; 194º05'00" – 176,56 metros e 277º00'00" – 300,00 metros passando pelos marcos M-4, M-5 indo até o marco M-1 confrontando até este ponto com a Área Remanescente, ponto de partida.

Art. 2º - A empresa recebedora da doação terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção das obras a que destina a área doada através desta Lei, sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês outubro do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fbs. 167v e 168 lv. 12

